



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 27 de outubro de 2010

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 13.834, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

Permite o uso, a título precário, gratuito e não exclusivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MÁRIO DEDINI, das dependências do VAREJÃO MUNICIPAL DO BAIRRO MÁRIO DEDINI e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 4º, do art. 44, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba o qual dispõe que "o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e se o interesse público exigir ... a permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto";

CONSIDERANDO que o uso de bem público somente deve ser permitido "desde que a utilização seja também de interesse da coletividade que irá fruir de certas vantagens desse uso, que se assemelha a um serviço de utilidade pública" (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. Ed. Malheiros. 26ª ed. atual. 2001. 486 p.),

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário, gratuito e não exclusivo, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MÁRIO DEDINI, inscrita no CNPJ sob nº 04.078.400/0001-70, representada por seu presidente HELENILSON GOMES DA SILVA, portador do RG nº 54.399.971-3 e do CPF nº 788.711.409-82, das dependências do VAREJÃO MUNICIPAL DO BAIRRO MÁRIO DEDINI.

§ 1º A permissão de que trata o caput do presente artigo terá validade a partir da publicação do presente Decreto até 31 de dezembro de 2012, podendo ser revogada a qualquer tempo ou renovada, conforme interesse das partes.

§ 2º A outorgada deverá obedecer às normas e critérios estabelecidos para a utilização do Varejão Municipal e demais normas expedidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

§ 3º A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento poderá requisitar o espaço do Varejão Municipal, mediante aviso com uma semana de antecedência.

Art. 2º São condições da presente permissão, a serem observadas pela outorgada:

I - pagar todos os tributos, tarifas ou preços públicos de sua responsabilidade;

II - responsabilizar-se pela segurança do Patrimônio Público, exceto nos dias em que houver varejão;

III - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre sua infraestrutura básica e demais condições;

IV - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no varejão, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada;

V - a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos durante a realização de eventos serão de total responsabilidade da outorgada;

VI - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência no Varejão Municipal caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VII - na montagem de qualquer evento, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Varejão Municipal para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Varejão Municipal, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

IX - os estacionamentos de veículos antes, durante e após os eventos promovidos pela outorgada serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Varejão Municipal;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

X - a outorgada em todos os eventos por ela promovidos deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários;

XI - a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

XII - deverá à permissionária atender às requisições para utilização do espaço ora permitido levadas a efeito pela permitente.

Art. 3º Fica expressamente vedada à outorgada realizar a locação ou qualquer outra modalidade de outorga a terceiros do Varejão Municipal.

Art. 4º Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 5º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente permissão, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de outubro de 2010.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 165/2010
Aquisição de material escolar

A Divisão de Compras comunica que após análise pela Unidade Requisitante da impugnação interposta pela empresa LEOPOLDO COMERCIAL DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP ao referido Edital, a mesma foi julgada procedente, sendo de rigor a alteração no Anexo I do edital.

A nova versão do edital já está disponível, podendo ser solicitada pelo e-mail: compras@piracicaba.sp.gov.br.

Diante do exposto, informamos que fica **alterada** a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 10/11/10, às 09h00.

Piracicaba, 26 de outubro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 176/2010. **Processo nº:** 125334/2010. **Objeto:** aquisição de switch gigabits 48 portas. **Início da Sessão Pública:** 08/11/2010 às 14h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sito na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br. Piracicaba, 26 de outubro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público, Edital nº 03/2006, em Regime Estatutário, para comparecer(em), no Departamento de Recursos humanos, sito a rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no 7º andar, no dia 28 de outubro de 2010, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:
a) Antecedente Criminal/Cópia do Protocolo – Despachante- Delegacia de Polícia;
b) Carteira de Trabalho;
Xerox:
c) R.G.- Documento de Identidade;
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante da última eleição;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Ensino Superior Completo em Enfermagem;
j) Cartão do Pis/Pasep;
k) 2(duas) fotos 3x4 recentes;
l) Registro no COREN;

Enfermeiro Nível Superior:
Classificação Nome
47º Regiane D Candido- 7º RN
62º Claudinis Carvalho dos Santos- 8º RN
28º Rita de Cassia de Marchi
29º Elisabeth Aparecida de Oliveira
30º Maria Jose Belloni Felipe

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a). É importante ressaltar que, estamos convocando mais convocados que o número de vagas para cobrir possíveis desistências. Piracicaba, 21 de outubro de 2010.

Newton Yasuo Furucho
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2010

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, **a Sra. ANA LUIZA BECKER GERALDI**, R.G. 7.199.994-7, para exercer o cargo efetivo de Médico Clínico Geral, referência 14-B, 20 (vinte) horas, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 5866/06.

- **NOMEANDO** com fundamento no artigo 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1972/72 e em razão de aprovação em Concurso Público, **o Sr. TIAGO ELIA**, R.G. 24.230.604-4, para exercer o cargo efetivo de Médico Plantonista, referência 01-A por plantão de 12 (doze) horas, sujeito a estágio probatório, cargo criado pela Lei Municipal nº 4389/97.

GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2010
Objeto: Aquisição e instalação de barra sinalizadora.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	Item
RONTAN ELETRO METALÚRGICA LTDA.	01.

Piracicaba, 25 de outubro de 2010.

SILAS ROMUALDO
COMANDANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 24 / 2010

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de se alterar a pauta Fiscal, atualmente, em vigor, para efeito de expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE";

Considerando o que determina o Artigo 229, Itens III, IV e V da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata do local do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 241, § 2º, Itens II e IV da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da responsabilidade pelo crédito tributário do ISSQN para efeitos de recolhimento do tributo;

Considerando o que determina o Artigo 102, Item II, Parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da isenção do ISSQN do regime de mutirão;

Considerando o que determina o Artigo 244 Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da base de cálculo do ISSQN, com nova redação dada pelo Art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 243, de 15 de dezembro de 2009;

Considerando o que determina o Artigo 269, §§ 1º a 4º da Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008 "dispõe sobre a consolidação das que disciplina o sistema tributário municipal", que trata da expedição do "Habite-se" ou "Visto de Conclusão";

Considerando, finalmente, o que determina a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a Pauta Fiscal anexa a esta Instrução Normativa - Tabela de Preço por m² de mão de obra de construção imobiliária - para cálculo do ISSQN de construção civil do Município de Piracicaba, com vigência a partir de **01 de novembro de 2010**.

Parágrafo Único. A Pauta Fiscal ora aprovada é o resultado do decréscimo da variação do INPC - IBGE ocorrida no mês de **setembro de 2010** no valor de **0,54% (Zero vírgula cinquenta e quatro)** na Pauta Fiscal do mês de **outubro de 2010**.

Art. 2º O valor do imposto devido será calculado pela aplicação da alíquota vigente sobre a base de cálculo resultante da aplicação dos valores da Pauta Fiscal ao objeto construído, com base em dados fornecidos pelo projeto, pela Secretaria Municipal de Obras ou estimados pela Divisão de Fiscalização.

§ 1º Do valor da base de cálculo do imposto poderá ser deduzido o valor das notas fiscais de serviços concernentes à obra, bem como, o montante pago a título de salário da mão de obra própria aplicada na construção, acrescido dos encargos sociais do empregador, devidamente recolhidos e comprovados com documentação hábil.

§ 2º As notas fiscais de serviços concernentes à obra cujo ISSQN esteja devidamente recolhido aos cofres municipais, serão atualizadas da data de sua emissão até a data da emissão do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", pelos índices de atualização da Pauta Fiscal e deduzidas da base de cálculo apurada conforme o "caput" deste artigo.

Art. 3º Caso se constate que o imposto recolhido não atinge o mínimo fixado na pauta fiscal ora aprovada, será o contribuinte obrigado a recolher a diferença que se apurar, no prazo de 15 (quinze dias) e será notificada do lançamento do respectivo Imposto, por Edital de Lançamento, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios.

Parágrafo Único. O prazo aludido no caput terá início depois de decorrido 15 dias da data de expedição do Visto de Conclusão.

Art. 4º O requerimento do pedido de concessão de isenção do ISSQN devido pela construção de residência de até 70 (setenta) m², executada pelo proprietário do imóvel, com auxílio gratuito de outras pessoas, sem remuneração, deverá ser protocolado antes do início da obra e ser acompanhado de: qualificação do interessado; declaração que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno, bem como não haver outras construções no imóvel que, somadas, ultrapassem 70 (setenta) m² de construção; número do CPD do imóvel; cópia atualizada da matrícula do imóvel.

INSTRUÇÃO NORMATIVA S. F. Nº 25 / 2010
Dispõe sobre a atualização do Fator de Conversão e dá outras providências

JOSE ADMIR MORAES LEITE, Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Piracicaba no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 224, de 13 de novembro de 2008, que dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam o sistema tributário municipal.

Considerando a Edição da Lei Federal nº 8.383, de 30/12/1991 - Institui a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, altera Legislação do Imposto de Renda e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.018, de 27 de dezembro de 1995 - Extingue a UFMP - Unidade Fiscal do Município de Piracicaba, adota a UFIR - Unidade Fiscal de referência como medida de valor e parâmetro de atualização monetária de valores previsto na Legislação Municipal vigente e dá outras providências;

Considerando a edição da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01 - Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal nº 6.640, de 22 de dezembro de 2009, que "Autoriza o Município de Piracicaba a aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) como medida de valor e parâmetro de atualização monetária dos valores previstos na legislação municipal vigente";

Considerando, finalmente, a edição da Portaria S.F. nº 02/2.003, de 06 de maio de 2003 com alterações introduzidas pela Portaria S.F. nº 01/2.009, de 30 de dezembro de 2009,

--

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25 / 2010

ANEXO I

ÍNDICES DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS - VALIDADE - NOVEMBRO / 2010

UFMP - LEI 3.224, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1990

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1990	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.551,10	4.009,68	4.634,38
1991	5.533,00	6.651,00	6.651,00	7.216,00	7.865,00	8.604,00	9.469,00	10.601,00	12.380,00	14.828,00	19.354,00	24.854,00
1992	30.814,00	38.702,00	48.854,00	59.612,00	71.433,00	88.184,00	108.704,00	131.543,00	161.982,00	199.772,00	250.674,00	310.084,00
1993	383.574,00	496.613,00	629.308,00	792.676,00	1.009.394,00	1.300.200,00	1.694.681,00	2.214,27	2.922,61	3.927,40	5.308,27	7.107,77
1994	9.517,30	13.245,23	18.503,59	26.576,71	37.539,60	54.135,86	28,47	29,95	31,44	31,90	32,55	33,51
1995	34,50	34,50	34,50	35,99	35,99	35,99	38,55	38,55	38,55	40,52	40,52	40,52

UFIR - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1996	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8287	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847	0,8847
1997	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108	0,9108
1998	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611	0,9611
1999	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770	0,9770
2000	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641	1,0641

FC - FATOR DE CONVERSÃO / IGPM - LEI 4.018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2001	1,1699	1,1771	1,1798	1,1864	1,1983	1,2086	1,2204	1,2385	1,2556	1,2595	1,2743	1,2883
2002	1,2913	1,2959	1,2967	1,2979	1,3052	1,3160	1,3363	1,3624	1,3940	1,4275	1,4827	1,5597
2003	1,6181	1,6658	1,6936	1,7195	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7353	1,7395	1,7481
2004	1,7587	1,7741	1,7863	1,8064	1,8282	1,8521	1,8776	1,9021	1,9253	1,9385	1,9460	1,9619
2005	1,9769	1,9846	1,9905	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008	2,0008
2006	2,0008	2,0192	2,0194	2,0194	2,0194	2,0194	2,0290	2,0326	2,0402	2,0461	2,0557	2,0711
2007	2,0774	2,0878	2,0934	2,1005	2,1013	2,1021	2,1075	2,1134	2,1341	2,1616	2,1843	2,1993
2008	2,2384	2,2628	2,2747	2,2916	2,3074	2,3445	2,3910	2,4330	2,4330	2,4330	2,4517	2,4579
2009	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579	2,4579

FC - FATOR DE CONVERSÃO / INPC - LEI 6.640, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

ANO / MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2010	2,4669	2,4728	2,4945	2,5120	2,5298	2,5483	2,5593	2,5565	2,5547	2,5529	2,5667	-

Piracicaba, 20 de outubro de 2010

Parágrafo Único. A cópia atualizada da matrícula do imóvel não poderá ultrapassar o período de 06 (seis) meses correspondente entre a data de sua expedição e a data da expedição do "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE".

Art. 5º O reconhecimento do direito à isenção do ISSQN relativo à construção em regime de mutirão será feito pelo Chefe da Divisão de Fiscalização, após a comprovação de que o proprietário não possui outro bem imóvel, casa ou terreno feita pelo Chefe da Divisão de Cadastro Imobiliário, com base nos dados cadastrais disponíveis e na matrícula do imóvel em questão.

Art. 6º O ISSQN relativo aos "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", emitido até 31/12/2003, terá vencimento em 15 dias da data da publicação do Edital de Convocação, exceto os já notificados nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Em relação ao exercício de 2004, os "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE" emitidos até a data de 24/01/2004, terão seus vencimentos em 15 dias desta.

Art. 7º O "VISTO DE CONCLUSÃO" ou "HABITE-SE", somente será entregue ao interessado após a baixa ou averbação do ISSQN pago, no sistema de controle de lançamento e pagamentos da Prefeitura.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de **01 de novembro de 2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Piracicaba, 20 de outubro de 2010.

JOSE ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Tabela de Preços por m² da Mão de Obra de Construções Imobiliárias para Cálculo do Valor de I.S.S.

Referencia - **Novembro/2010** Índice de Correção - **0,54%**

Anexo a Instrução Normativa nº **24/2010**

Típos	Valores	Código
RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	*	*
Até 50 m2	94,22	11
Até 100 m2	141,59	12
Até 200 m2	188,76	13
Até 300 m2	256,60	14
Acima de 300 m2	303,62	15
EDIFÍCIOS	*	*
Residencial	215,82	21
Escritórios	193,37	22
COMERCIAL	*	*
Salão Comercial	94,22	31
Galpões p/ Depósito	84,69	32
SERVIÇOS	*	*
(Escritórios, Consultórios...)	165,95	41
INDUSTRIAL E SERVIÇOS (Oficina e etc.)	*	*
Até 300 m2	94,22	51
Acima de 300 m2	121,20	52
DIVERSOS	*	*
Abrigos Residenciais	75,31	61
Estacionamentos	52,58	62
EDICULAS	*	*
com equipamentos	103,74	63
sem equipamentos	56,23	64
REFORMAS	*	*
Sem aumento de área	26,67	71
Demolição de prédio	26,67	73
CONSTRUÇÕES ESPECIAIS	*	*
Hospitais, cinemas, hotéis, Shoppings, etc...	338,61	81

Extraído da Pauta Fiscal original anexa ao Proc. Administrativo nº 128.174/2007

salves - 11/10



COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 58/10
Execução de sinalização horizontal (pintura manual) em pavimentos de vias urbanas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos;

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após a análise dos documentos apresentados ao referido certame licitatório e com base nas declarações do representante da Unidade Requisitante quanto, à regularidade dos atestados técnicos e declarações dos Anexos, tendo como participantes as empresas: SERGET COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRÂNSITO LTDA., PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. - EPP e SINASC - SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA., DELIBEROU por HABILITAR todas as empresas participantes.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recursos, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 26 de outubro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 24/10

Execução dos serviços de solução para gestão territorial, atualização cadastral e geoprocessamento corporativo, abrangendo capacitação institucional, aplicação de soluções tecnológicas, visando promover a modernização da administração, gestão e fiscalização cadastral, através da unificação e integração das bases territoriais, a serem executados no município de Piracicaba.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que em virtude de não ter havido interposições de recursos no referido procedimento licitatório, fica marcado para às 14:05 horas do dia 27/10/2010, a abertura do envelope de nº. 02 - Proposta Técnica, da empresa HABILITADA, na Sala de Licitações, 1º. andar do Prédio do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates".

Piracicaba, 26 de outubro de 2010.

Carlos Alberto Bortoletto
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO - Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº.: 15.213/2010

Assunto: Abertura de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em relação ao furto de 03 baterias de caminhões, conforme Boletim de Ocorrência nº 71/2010 - 7º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a impossibilidade de aferir a autoria do furto retratado no Boletim de Ocorrência nº71/2010 e, também, pelo fato de não existirem indícios de que algum servidor público tenha sido negligente a ponto de facilitar a ocorrência do crime em questão.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO - Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº.: 138.595/2009

Assunto: Abertura de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades praticadas por servidora lotada na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, conforme memorando nº 014/2009 da Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra a servidora pública municipal JAHYRA SERRA CARDOSO, por enquadramento na conduta descrita nos incisos XLII, LVII, LIX, LX e LXXXV, do art. 28 da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 - Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba, com penalidade prevista no inciso III do art. 35, daquele mesmo diploma legal.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO - Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº.: 141.705/2009

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar contra a servidora pública municipal, Sra. ZULEICA CASSIANA LEMES SATYRO, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, com fundamento no art. 195, incisos III e IX, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à servidora pública municipal Sra. ZULEICA CASSIANA LEMES SATYRO, lotada na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, por infringência aos incisos III e IX, do art. 195, com atenuante prevista no inciso II, § 1º, o art. 212 e desclassificação da penalidade para aquela prevista no inciso I, do art. 201, todos da Lei Municipal nº1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 25 Outubro 2.010

Protocolados e Encaminhados

- Protocolos Interessados
003956/2010 EQUIPE - INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.
003957/2010 ALEX ALLAN JACINTO
003958/2010 ALEXSANDRO GUERREIRO DA SILVA
003959/2010 ANTONIO RAIMUNDO NONATO
003960/2010 FERNANDO RODRIGO NOGUEIRA
003961/2010 GUSTAVO DE FREITAS CORREA
003962/2010 JOÃO CARLOS BOVICE
003963/2010 REGINALDO LUCAS DE LIMA
003964/2010 RODRIGO FABIANO POLLI
003965/2010 RUBENS LOPES BATISTA
003966/2010 RUBIA APARECIDA SIQUEIRA BLANC MARTINI
003967/2010 VANDERLEI ANTONIO DE CAMPOS
003968/2010 JOSE AMILTON EVANGELISTA DA SILVA
003969/2010 ORIOVALDO LUIS BOMBO - ME
003970/2010 APARECIDA TEREZA DA SILVA CARDENA
003971/2010 4ª VARA CÍVEL
003972/2010 PATRÍCIA APARECIDA MORETTI
003973/2010 ACIPI
003974/2010 CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL
003975/2010 ANTONIO MARCELO ARIETTI
003976/2010 RUBENS ROCHA POLACOW E OUTROS
003977/2010 MARTA LINA DO VALE VIANNA E OUTRO
003978/2010 JOÃO MATEUZZO - ME
003979/2010 VILLAGGIO CLOTILDE BROSSI
003980/2010 ALZIRA CRISTINA FERREIRA
003981/2010 NICOLLI INDÚSTRIA PLÁSTICA LTDA
Despachos

- Protocolos Processo Interessado
001979/2008 001291/2008 SEMAE - ASSESSORIA JURÍDICA: "Arquivado".
001984/2008 001296/2008 SEMAE - ASSESSORIA JURÍDICA: "Arquivado".
003112/2010 002030/2010 SEMDES: "Deferido".
003617/2008 002406/2008 TERRAPLANAGEM BACCHIN E: "Arquivado".
RODOLFO REINALDO BACCHIN
003866/2010 002487/2010 ONOFRE DOS ANJOS VIEIRA: "Indeferido".
003870/2010 002489/2010 MARIA APARECIDA MANOEL: "Deferido em Parte".
003888/2010 002501/2010 MARTINHO ARAÚJO SOUZA JÚNIOR: "Indeferido".
003900/2010 002510/2010 TERCEIRO DISTRITO POLICIAL DE: "Deferido".
PIRACICABA
003942/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
003943/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
003944/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
003945/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
003946/2010 000058/2010 2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
003949/2010 001663/2007 RESIDENCIAL ALTOS DO JUPIÁ: "Concluído".
003970/2010 002555/2010 APARECIDA TEREZA DA SILVA: "Indeferido".
CARDENA
004399/2009 002992/2009 DIOCESE - IGREJA SÃO JUDAS TADEU: "Arquivado".

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 897, de 22 de outubro de 2009; faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo N.º: 354/2010

A Comissão opina que o requerimento motivador do processo em epígrafe deve ser deferido, com base nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 897, de 22 de outubro de 2009; faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo N.º: 1113/2010

A Comissão opina que o requerimento motivador do processo em epígrafe deve ser indeferido, com base nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 897, de 22 de outubro de 2009; faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo N.º: 1405/2010

A Comissão opina que o requerimento motivador do processo em epígrafe deve ser deferido, nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 897, de 22 de outubro de 2009; faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo N.º: 1784 /2010

A Comissão opina que o requerimento motivador do processo em epígrafe deve ser deferido, nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 897, de 22 de outubro de 2009; faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo N.º: 947/2010

A Comissão entende que o Sindicato é responsável pelos danos ocorridos no veículo do SEMAE, devendo ressarcir o valor correspondente aos reparos necessários, nos termos constantes dos autos

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 897, de 22 de outubro de 2009; faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo N.º: 1998/2010

A Comissão opina que o servidor ora sindicado deverá ressarcir os danos causados ao SEMAE, nos termos constantes dos autos.

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão



COMISSÃO SINDICANTE

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2009; faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que emitiu parecer sobre o processo abaixo:

Processo N.º: 2818/2009

A Comissão entende que o terceiro envolvido no acidente motivador do processo em epígrafe deve ser chamado para compor acordo, a fim de ressarcir os danos causados ao veículo do SEMAE.

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Maria Alice Silva Santos
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo 354/2010. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo 947/2010. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo 1113/2010. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo 1405/2010. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo 1784/2010. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo 1998/2010. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato n.º 897, de 22 de outubro de 2.009; homologa o procedimento e ratifica o parecer apresentado neste processo 2818/2009. Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais

Piracicaba, 18 de outubro de 2010

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PROCESSO Nº 1430/2010

Objeto: servidor Antonio Sérgio Correa Domarco.
Comunicado: O Presidente do Semae, Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo, deferiu o pedido da Comissão para prorrogação do prazo de encerramento do presente Processo por 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 22/10/2010.

Piracicaba, 22 de outubro de 2010.
Hugo Marcos Piffer Leme
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2408/2010
PREGÃO: 167/2010
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 5.880 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA) LITROS DE LEITE INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA PARA O PREPARO DO CAFÉ DA MANHÃ DOS FUNCIONÁRIOS DO SEMAE.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 15041, de 01 de janeiro de 2009, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro ARNALDO JOSE MACCHI, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe à empresa conforme abaixo:

EMPRESA	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR
Comercial João Afonso Ltda.	1	R\$ 1,70	R\$ 9.996,00
VALOR TOTAL DA COMPRA			R\$ 9.996,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de outubro de 2010
Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 48/2010 (Aquisição de servidores e storage para a Câmara de Vereadores de Piracicaba) em favor da empresa Leandro Moutinho Caçapava EPP, totalizando a importância de R\$ 91.156,00 (noventa e um mil cento e cinquenta e seis reais).

Piracicaba, 26 de outubro de 2010.

José Aparecido Longatto
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 50/2010 (Aquisição de 02 kiosks multimídia para a Câmara de Vereadores de Piracicaba) em favor da empresa TecPek Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda, totalizando a importância de R\$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais).

Piracicaba, 26 de outubro de 2010.

José Aparecido Longatto
Presidente

Errata ao Extrato de Contrato – Tomada de Preço 02/2010 – Processo Nº 1017/2010-Execução da reforma e readequação do pavimento térreo e segundo andar do prédio anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba

Onde se lê: Data de assinatura 07/10/2015, leia-se: 7/01/2011.

Piracicaba, 26 de outubro de 2010.

José Aparecido Longatto
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 43/2010.
Contrato n.º: 55/2010
Processo n.º: 1301/2010
Contratada: Engex Engenharia e Obras Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de pinturas diversas, no prédio principal da Câmara de Vereadores de Piracicaba.
Período de Vigência: 25/10/2010 a 24/11/2010.
Valor Total: R\$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).
Data de assinatura: 25/10/2010.

Piracicaba, 25 de outubro de 2010.

José Aparecido Longatto
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 41/2010.
Contrato n.º: 54/2010
Processo n.º: 1285/2010
Contratada: Polidex Decorações em Policarbonatos Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de fabricação, instalação e montagem de estrutura metálica e aplicação de telas de sombreamento/laminadas e impermeáveis em coberturas de vagas de estacionamento e troca de lona em cobertura já existente, bem como a mão de obra de concretagem de vergalhões.
Período de Vigência: 25/10/2010 a 24/11/2010.
Valor Total: R\$ 28.435,97 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).
Data de assinatura: 25/10/2010.

Piracicaba, 25 de outubro de 2010.

José Aparecido Longatto
- Presidente -

Extrato de Contrato

Modalidade: Termo Aditivo no 06 - Pregão Presencial n.º 45/2007
Processo: 2052/2007
Contratada: Original Brasil Importação, Comércio e Serviços de Informática Ltda..
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de cópia, impressão e serviços gráficos.
Vigência: 01/11/2010 a 31/10/2011.
Valor total mensal : R\$ 13.324,64 (treze mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 27/10/2010.

Piracicaba, 27 de outubro de 2010.

José Aparecido Longatto
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br